



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3174

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 017/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria Sonia Reno da Silva de Oliveira de Castilho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Wellington Silva, nº 15		
Bairro	Village Santana	Município	GUARATINGUETA
CEP	12513-495	Processo nº	415/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 721
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	11.177.001.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3174

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 016/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Edson Carlos de Lima		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Casseterita, nº 92		
Bairro	Jardim Aeroporto	Município	GUARATINGUETA
CEP	12512-210	Processo nº	414/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Jair dos Santos, nº 153		
Bairro	Jardim Esperança		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	05.240.001.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3174

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 015/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria José Ferreira Nunes		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Praça São Gonçalo, nº49		
Bairro	São Benedito	Município	GUARATINGUETA
CEP	12502-150	Processo nº	413/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Cassio de França Pereira, nº 170
Bairro	Jardim Esperança
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.239.021.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3174

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 412/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Henny Barbetame		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua José Bonifácio, 76		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA
CEP	12.500.030	Processo nº	412/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Sylvio Gonçalves Dias, 131/133		
Bairro	Campo do Galvão		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	05.212.014.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 – 7700, que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inserido na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento,

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3174

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.297, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Exonera ALEXANDRE AUGUSTO ROCHA DA COSTA do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 18 de janeiro de 2019, ALEXANDRE AUGUSTO ROCHA DA COSTA do emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.580 de 09 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3174

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.298, DE 17 DE JANEIRO DE 2019


Nomeia **SALUAR PINTO MAGNI** para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE :

Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2019, **SALUAR PINTO MAGNI** para exercer o emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2019.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3174

LICITAÇÃO

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 153/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares, destinados à pacientes do AME. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o dia 28/01/2019, às 10h30, para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 184/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ônibus para viagens municipais e intermunicipais. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA EPP**, R\$ 47.160,00. Prazo: 12 meses. Data: 02/01/2019.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 157/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de escritório destinados à Secretaria de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI- EPP**, Até R\$ 7.385,80; **DIEGO MANCHINI SILVA ME**, Até R\$ 6.087,40; **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Até R\$ 6.272,50; **JCB MATERIAIS LTDA -ME**, Até R\$ 3.557,40; **J C DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME**, Até R\$ 13.800,00; **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS -ME**, Até R\$ 8.601,00; **PEDRO CESAR BORGES RAMOS -EPP**, Até R\$ 6.589,40 e **WAGNER LUIZ DE AQUINO GRÁFICA -ME**. Prazo: 12 meses. Data: 27/12/2018.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 195/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de material e metodologia pedagógica para o desenvolvimento de competências por meio da educação musical de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial e a distância através de plataforma online, suporte e acompanhamento pedagógico para professores e gestores. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **ACCORSI CARVALHO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, R\$ 272.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 21/01/2019.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 172/2018. Objeto: Aquisição de livros de língua portuguesa e matemática para os alunos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, R\$ 561.989,20. Prazo: 60 dias. Data: 21/01/2019.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 150/2018. Objeto: Contratação de instituição financeira para a execução de serviços bancários, pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, R\$ 795.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 02/01/2019

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 168/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CONATTI SOLUÇÕES GRÁFICA EIRELI -ME**, R\$ 57.400,00. Prazo: 60 dias. Data: 28/12/2018.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3174

Termo de Homologação - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Presencial nº 0176/18**
- b)- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios formula infantil

Empresas vencedoras:

- **AMBIOTON IMPORTADORA LTDA**, no tocante aos itens 01 e 03, no valor total de R\$ 207.750,00 -----
- **LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP**, no tocante aos itens 02 e 04 no valor total de R\$ 69.250,00.-

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2019.

ELIZABETH REGINA ARNEIRO N DA SILVA SAMPAIO
Secretaria Municipal de Educação